

**CORRIGENDA**

Na **Portaria nº 75/2017**, constante no Processo nº 00213/2017-6-TC, publicada em 21/03/2017, no Diário Oficial/TCE-CE - Ano 4 - nº 49, fls. 01/03, **incluir** no Anexo II a servidora inativa “LÊDA MARIA DE BRITO MARQUES DOS SANTOS”, na forma a seguir:

**ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 75/2017**

Descompressão Salarial de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.475/2009  
SERVIDORES INATIVOS

**CARGO/FUNÇÃO TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA
LÊDA MARIA DE BRITO MARQUES DOS SANTOS	A	REF-3	A	REF-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2017.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2017**

Aprova o Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Constituição Estadual, que estabelece as suas competências,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria tem papel fundamental no processo de aperfeiçoamento das ações de controle externo, visando a melhoria do desempenho do órgão prestador do serviço, bem como é unidade indutora de boas práticas e de bons comportamentos éticos;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria é responsável pela instrução dos procedimentos administrativos disciplinares que apuram condutas dos membros e dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, nº 3501/2014, relacionadas à temática “Corregedorias: instrumentos de eficiência, eficácia e efetividade dos Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** “as Boas Práticas de Corregedoria dos Tribunais de Contas” apresentadas pela ATRICON no V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas realizado nos dias 22 a 24 de novembro de 2016,